



AGÊNCIA PARA A ENERGIA

Ações para a implementação da medida tangível designada por ‘Aplicação de Variadores de Velocidade em Motores Elétricos na Agricultura e Indústria’ do ‘Plano de Promoção de Eficiência no Consumo _ PPEC 2013 – 2014’ | FASE I

Portaria n.º 26/2013, de 24 de janeiro

Despacho do Secretário de Estado da Energia n.º 423/2014, de 9 de janeiro

Aviso publicado a 20.02.2015

DECISÃO DE QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Artigo 19.º do Regulamento do Procedimento

Miraflores, maio de 201

Nos termos e para os efeitos do disposto nos Artigos 3.º n.º 2 alínea (iv) e 19.º do Regulamento do Procedimento, a ENTIDADE PROMOTORA, 'ADENE – Agência para a Energia', não se verificando qualquer fundamento que determinasse a exclusão da(s) respetiva(s) candidatura(s), deliberou proceder à qualificação dos Candidatos que se passam a enumerar:

- A. ABB (ASEA BROWN BOVERI), S.A., titular do NIPC 500 031 975;
- B. BOMBAS GRUNDFOS Portugal, S.A., titular do NIPC 502 085 576;
- C. OMRON ELECTRONICS IBERIA, S.A. – Sucursal em Portugal, titular do NIPC 980 317 614;
- D. SCHNEIDER ELECTRIC PORTUGAL – Aparelhagem Eléctrica, Lda., titular do NIPC 500 281 858;
- E. SEW – Eurodrive Portugal, Lda., titular do NIPC 502 452 226;
- F. SIEMENS, S.A., titular do NIPC 500 247 480;
- G. WEGeuro – Indústria Eléctrica, S.A., titular do NIPC 506 177 521.

Em cumprimento do que vem preconizado no Artigo 20.º do Regulamento do Procedimento, nos 30 (trinta) dias subsequentes contados da data de publicação do presente documento haverá lugar à outorga do Contrato, com o clausulado constante do Anexo VII do Regulamento do Procedimento.

Miraflores, 27 de maio de 2015

A ENTIDADE PROMOTORA